



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: SGJUD

Processo: 1376800-30.2019.5.13.0000

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 155/2019**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em **28/11/2019**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora **DANNIELLE CHRISTINE DUTRA DE LUCENA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**, resolveu, por unanimidade de votos, **REFERENDAR ATO TRT CGP Nº 143/2019** (publicado em 12/11/2019 - DOU), que concedeu aposentadoria voluntária à servidora **HILMA GUIMARÃES SOBRAL**, matrícula n.º 285.042.151, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Apoio de Serviços Diversos, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescido do percentual de 8% (oito por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001 e Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 2/10 da Função Comissionada de Assistente - FC-02, de acordo com o art. 62 da Lei n.º 8.112/90 e arts. 3º e 11 da Lei n.º 8.911/94, art. 5º da Lei n.º 9.624/1998 c/c o art.62-A da Lei n.º 8.112/90 (incluído pela MP n.º 2.225-45/2001) e do Adicional de Qualificação - AQ, decorrente da conclusão de curso de graduação de nível Superior (arts. 14 e 15, III, da Lei n.º 11.416/2016), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n.º 8.112/90.

Observações: Suas Excelências os Senhores Desembargadores Ubiratan Moreira Delgado e Carlos Coelho de Miranda Freire participaram da Sessão, na forma do art. 29 do Regimento Interno.

**MARIA CARDOSO BORGES**

Secretária-Geral Judiciária, em exercício